



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº ..... 2.261/2.012.  
Processo nº ..... 035 /2.012.  
Aprovada em ..... 07//07/2.012.



"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Corumbaense Futebol Clube, para participar da competição que menciona".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para o Corumbaense Futebol Clube, Clube de Futebol Profissional do Município de Corumbá, habilitado a participar da Segunda Divisão do Campeonato Estadual de Futebol do ano de 2.012.

**Parágrafo Único** - Para realizar a transferência de recursos financeiros de que trata o caput, o Poder Executivo disporá de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassados ao Clube de acordo com a capacidade de desembolso do Tesouro Municipal.

**Artigo 2º.** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário adicional na Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do Tesouro Municipal, para a realização das despesas decorrentes da execução desta Lei. Fica ainda a Fundação de Esporte, obrigada a enviar informação em até 30 (trinta) dias, dos recursos utilizados, a essa Casa de Leis, enviando cópias da Notas Fiscais ou Recibos, e demais documentos das despesas efetuadas.

**Artigo 3º.** - Os recursos de que trata esta Lei deverão ser repassados mediante convênio a ser celebrado entre o Município de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.

Av. Dr. Gabriel Vandoni de Barros s/nº. – Paço Municipal  
Bairro Dom Bosco – CEP – 79.333-141 - Cx. Postal - 63  
Corumbá - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Artigo 4º.** - Os recursos serão aplicados pelo clube, exclusivamente, para atender a despesas relativas ao exercício financeiro de 2.012, vedado o pagamento de despesas de exercícios anteriores, ainda que realizadas a título de pré-temporada.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 05 de Julho de 2.012.**

**Evander José Vendramini Duran**  
**Presidente**